

=LEI Nº 2.041, DE 21 DE OUTUBRO DE 1998=

"Dispõe sobre cancelamento de dívida ativa e dá outras providências".

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Em virtude de lançamento indevido, cancela a inscrição na dívida ativa, dos seguintes créditos tributários:

Nº DA CERTIDÃO	TRIBUTOS	CONTRIBUINTE	Nº CADASTRO
00.875/97	IPTU	Bendito Candido	01.051.070-02
01.323/97	IPTU	Durvalino Galerani	01.049.260-02
02.215/97	IPTU	Sebastião Eleutério Rocha	01.170.410-02
02.121/97	IPTU	Osvaldo Boneti	01.030.030-02
02.253/97	IPTU	Therezinha Ap.de Rezende	01.061.090

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 21 DE OUTUBRO DE 1998.

AMAUURI JOSÉ BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de nº 20, no anverso da folha 72, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo